

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bens imóveis e para intimação dos executados **WASSERLINK SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** (atual denominação de **WASSER LINK COMERCIAL LTDA.**) (CNPJ: 01.220.600/0001-28), na pessoa de seu representante legal; **ANTÔNIO CELSO ROSSINI** (CPF: 533.056.208-20), **EDGARD RENATO ABREU MAFFEI** (CPF: 065.709.848-53), seus cônjuges, se casados forem, da copropriedária **ESPÓLIO DE ABBE CHEN MAFFEI**, representada por seus herdeiros e/ou sucessores, da credora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** (CNPJ: 46.395.000/0001-39), bem como de **LENNA CHEN MAFFEI** (CPF: 247.436.608-31), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial, **Processo nº 1002985-57.2016.8.26.0100 – Ordem nº 480/2016**, em trâmite na **5ª Vara Cível do Foro Regional de Jabaquara/SP**, requerida por **ITAÚ UNIBANCO S/A** (CNPJ: 60.701.190/0001-04).

A Dra. Claudia Felix de Lima, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalizuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

LOTE 001 - Apartamento nº 92, localizado no 9º andar ou 10º pavimento do Edifício Jardim das Gaivotas, sito à Rua Gaivota nº 665, em Indianópolis 24º Subdistrito. Um Apartamento, com a área útil de 41,96 m², área comum de 20,99 m², área total construída de 62,95 m², fração ideal no terreno 1,474916%, sendo que o edifício acha-se construído no terreno objeto da incorporação inscrita sob nº R. 1 - Matr. 1.667. **Contribuinte nº 041.119.0223.5. Matrícula nº 4.931 do 14º CRI da Capital/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 4931, conforme **Av. 13 (11/02/2021)**, PENHORA EXEQUENDA DA METADE IDEAL 50%.

OBS: Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura do Município de São Paulo, em 29/01/2024, sobre o imóvel em epígrafe **não constam Débitos de IPTU e/ou Dívida Ativa.**

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 473.119,34 (janeiro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

LOTE 002 - Vaga Pequena, indeterminada, no andar térreo ou subsolo, do Edifício Jardim das Gaivotas, sito à Rua Gaivota nº 665, em Indianópolis 24º Subdistrito. Vaga Pequena, com a área útil de 9,00 m², área comum de 7,00 m², área total construída de 16,00 m², fração ideal no terreno 0,374879%, sendo que o edifício acha-se construído no terreno objeto da incorporação inscrita sob nº R. 1/1.667. **Contribuinte nº 041.119.0462.9. Matrícula nº 4.951 do 14º CRI da Capital/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 4951, conforme **Av. 13 (11/02/2021)**, PENHORA EXEQUENDA DA METADE IDEAL 50%.

OBS: Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura do Município de São Paulo, em 29/01/2024, sobre o imóvel em epígrafe **não constam Débitos de IPTU e/ou Dívida Ativa.**

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 47.311,93 (janeiro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS (LOTES 01 e 02) - R\$ 520.431,27 (janeiro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que serão atualizadas a época da alienação.

3 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em **22/03/2024 às 13h40min**, e termina em **25/03/2024 às 13h40min**; 2ª Praça começa em **25/03/2024 às 13h41min**, e termina em **15/04/2024 às 13h40min**.

5 - OBSERVAÇÕES:

a) *Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.*

b) *Eventuais débitos de Condomínio que recaiam sobre os imóveis, serão de responsabilidade do arrematante.*

6 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 80% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 60%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

7 - PAGAMENTO - Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

8 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

9 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

10 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de *remissão e desistência da praça pelo exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, cabendo ao referido auxiliar de justiça informar no processo. E também, se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com tais custos, sob pena de o(a) executado(a) suportá-lo integralmente.*

11 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de

extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

12 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

13 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

14 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados WASSERLINK SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (atual denominação de WASSER LINK COMERCIAL LTDA.), na pessoa de seu representante legal; ANTÔNIO CELSO ROSSINI, EDGARD RENATO ABREU MAFFEI, seus cônjuges, se casados forem, a coproprietária ESPÓLIO DE ABBE CHEN MAFFEI, *representada por seus herdeiros e/ou sucessores*, a credora PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, bem como LENNA CHEN MAFFEI e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 18/09/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

CLAUDIA FELIX DE LIMA
JUÍZA DE DIREITO